

LEI Nº 1317

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 1.522,00 (Um mil quinhentos e vinte e dois reais) para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|-------------------------------|--|--------------|--------------------|
| 04 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | | |
| 003 | Divisão de Cadastro e Tributação | | |
| 04.129.0004.2.013.000 | Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizações e Restituições (3069) | 03000 | 1.522,00 |
| TOTAL | | | 1.522,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, será utilizado recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| <i>Superávit</i> Financeiro Fonte de Recurso Livre | 1.522,00 |
| TOTAL | 1.522,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal